MENSAGEM Nº 168/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 168/2014

Assunto: Autoriza repasse de contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul, fundada em Assembléia realizada em 20 de abril de 1974, segue rigorosamente os ditos de seu Estatuto, Regimento Interno e legislação civil em vigor. Acha-se declarada de Utilidade Pública desde 1976, pela Lei Municipal nº 163, de 25 de maio.

É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportiva, com objetivos determinados, que é acolher e amparar pessoas com deficiências.

A APAE de São Bento do Sul, mantenedora da Escola Girassol, atende atualmente 147 alunos com necessidades especiais, preparados para a inclusão social por professores e profissionais qualificados em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social e pedagógica.

O repasse será no valor de R$ 90.344,70 (noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), para serem aplicados na manutenção da entidade e na compra de uniformes escolares.

Por se tratar de uma entidade que presta relevantes serviços ao município resta-nos agradecer pelo belo e árduo trabalho da sua equipe. Portanto, solicitamos a apreciação dos Nobres Edis a este projeto, aprovando-o o mais breve possível.

Na certeza da atenção e apoio, agradecemos e firmamo-nos com cordiais,

Saudações

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2014

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 28/02/14
Horas: 16:07
Visto: 03/14 Simone

PROJETO DE LEI Nº 168, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul a contribuição financeira no valor de R$ 90.344,70 (noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) da seguinte forma:

- 01 parcela de R$ 18.344,70 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
- 09 parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único - O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com manutenção da entidade – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e compra de Uniformes – R$ 10.344,70 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos, conforme plano de aplicação.

Art. 3º. Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido o que os Decretos nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "Estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o município de São Bento do Sul" e que "Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos".

Art. 4º. A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Departamento de Controle Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2014

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal